

ALVES, no cargo de Fiscal de Receitas Estadual-C, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda;

Processo TC/507219/2019: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 2.007, de 19-08-2013, em favor de LINDAURA DA PAIXÃO LOPES, no cargo de Professor Assistente PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo: TC/508787/2019: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 2.687, de 05-09-2018, em favor de ELIANA MARIA ALAB NASCIMENTO, na função de Enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde Pública do Estado do Pará.

**ACÓRDÃO N.º 634 – PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/018080/2023)**

Assunto: PENSÃO ESPECIAL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Pensão Especial consubstanciado no Decreto nº 3.389, de 05/10/2023, em favor de RAIMUNDA SIMONI BATISTA DA SILVA, dependente do ex-SGT PM Fawilly da Silva Viel.

**ACÓRDÃO N.º 635 – PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/532260/2019)**

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Pensão Civil consubstanciado na PORTARIA PS nº 170, de 08/01/2019, em favor de MARIA BATISTA FARIAS PINHEIRO, dependente do ex-segurado Manoel Pedro Pantoja Rodrigues.

**ACÓRDÃO N.º 636 – PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/012300/2023)**

Assunto: PENSÃO ESPECIAL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, o processo que trata do Ato de Pensão Especial consubstanciado no Decreto nº 2.233, de 17/03/2022, em favor de CELIA MARIA ALVES ALMEIDA e ÍTALA CRISTINA VIEIRA ALMEIDA, dependentes do 2º SGT PM Ítalo Kaiser de Sousa Almeida.

ACÓRDÃO N.º 637 – PLENÁRIO VIRTUAL

(Processos TC/518777/2020 e TC/001705/2023)

Assunto: REFORMA E REVERSÃO DE REFORMA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos referentes aos processos abaixo identificados:

Processo TC/518777/2020: Reversão de Reforma consubstanciada na PORTARIA REV nº 1.697, de 01/08/2019, em favor do Cabo PM LUÍS CLÁUDIO LIMA DA SILVA;

Processo TC/001705/2023: Reforma consubstanciada na PORTARIA RE nº 1.732, de 22/06/202, em favor do 3º Sargento PM ANTONIO ARLISSON RODRIGUES MATOS, pertencente ao efetivo do Batalhão de Policiamento Penitenciário da Polícia Militar do Estado do Pará (Santa Izabel do Pará).

ACÓRDÃO N.º 638 – PLENÁRIO VIRTUAL

(Processo TC/518530/2020)

Assunto: REFORMA - REVERSÃO

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução nº 18.990, de 03/04/2018, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, o processo que trata do Ato de Reversão de Reforma, consubstanciado na PORTARIA REV nº 402, de 11.03.2019, em favor do Cabo PM DENIVAL FERREIRA GONÇALVES, tendo em vista a reversão à ativa do interessado antes da apreciação do ato de reforma por esta Corte de Contas.

**ACÓRDÃO N.º 639 – PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/501341/2018)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL – TEMPORÁRIO

Requerente: SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir excepcionalmente o registro dos contratos de admissões de servidores temporários firmados entre a SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ - ALEX OLIVEIRA DOS PASSOS, YGOR USSIS BACELAR DE OLIVEIRA, FRANCISCO SALES

DA SILVA PEREIRA, BRUNA CRISTINA DA SILVA CONCEIÇÃO, EWERTON CAUPER MARTINS, JONAS GONÇALVES DA SILVA, JOSÉ OLENILDON DOS SANTOS CUNHA, RICARDO MORAIS GUIMARÃES FREIRE, LAENA DA VEIGA PANTOJA, GILSON DOS SANTOS RIBEIRO, MARLI HOLANDA COSTA, JOSIAS FELIZARDO DA SILVA, RAIMUNDO CARLOS BARROS ARAÚJO, ANTONIA ERILÂNDIA SANTOS ALMEIDA, SAMUEL MORAIS VIEIRA, KARINA ROSA ARAÚJO, JACHSON ZACARIAS RIBEIRO SERRA, JOÃO SACRAMENTO DIAS, FRANCISCO CÍCERO DA SILVA, ALDINALDO LIMA DA SILVA, RONE RODRIGUES DE LIMA DA COSTA, DJANE MARQUES LEMOS, JORGE LUIZ CORDEIRO THALES, IRLEI SAULO BATISTA ARAÚJO, ROSICLÉIA DE FÁTIMA FARIAS MEDEIROS, ANTÔNIO JEFFERSON LOPES CORREIA, LÁZARO SENA DA SILVA, JOEZE DA SILVEIRA E SILVA, JOSÉ MARIA COSMO SOARES JUNIOR e HILDA DA SILVA SANTOS.

ACÓRDÃO N.º 640- PLENÁRIO VIRTUAL

(Processos TC/506227/2019, TC/509983/2019, TC/510734/2019, TC/508947/2019, TC/511260/2019 e TC/511680/2019)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Aposentadoria, referentes aos processos abaixo identificados:

Processo TC/506227/2019: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 1805, de 17.05.2018, em favor de MARIA DA CONCEIÇÃO DE ABREU ROCHA, no cargo de Professor Classe Especial, Nível I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo TC/509983/2019: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 2712, de 05.09.2018, em favor de SILVIA NASCIMENTO DA SILVA, no cargo de Professor Classe I, Nível K, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo TC/510734/2019: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 2429, de 25.07.2018, em favor de MARIA BENEDITA DIAS TEIXEIRA, na função de Professor Classe Especial, nível J, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo TC/508947/2019 Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 3338 de 17.10.2018, em favor de MARIA RAIMUNDA FAVACHO MONTEIRO DE OLIVEIRA, na função de Consultor Jurídico, lotada na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária;

Processo TC/511260/2019 Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 2.670, de 19.09.2018, em favor de ELZENIR DE CASTRO ARIAS, no cargo de Consultor Jurídico do Estado, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública; e

Processo TC/511680/2019 Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 3021, de 12.09.2018, em favor de MARIA CELIA COSTA DA CRUZ, na função de Professor Classe Especial, Nível K, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

**ACÓRDÃO N.º 641- PLENÁRIO VIRTUAL
(Processos TC/509043/2019)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução n.º 18.990, de 03/04/2018, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, o processo que trata do Ato de Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 3186, de 04.10.2018, em favor de SANDRA MARIA LAMARCA DA SILVA, no cargo de Professor Classe Especial, Nível K, lotada na Secretaria de Estado de Educação, em face do exaurimento de seus efeitos financeiro.

ACÓRDÃO N.º 642- PLENÁRIO VIRTUAL

(Processo TC/519943/2019, TC/527103/19 e TC/535917/2019)

Assunto: PENSÕES CIVIS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c com o art. 35, da lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos da Pensão Civil dos processos abaixo descritos.

Processo TC/519943/2019: Pensão Civil Consubstanciada na PORTARIA PS nº 3.431, de 27-11-2018, em favor de GERSON MENDES CABRAL, dependente da ex-segurada Maria das Dores Amâncio Cabral;

Processo TC/527103/2019: Pensão Civil Consubstanciada na PORTARIA PS nº 3560, de 28/11/2018 em favor de MARIA JUREMA GUEDES COSTA DO ROSÁRIO, dependente do ex-segurado Plácido do Rosário;

Processo TC/535917/2019: Pensão Civil Consubstanciada na PORTARIA n.º 0144, de 08-01-2019, em favor de ZULMIRA CABRAL MACHADO, dependente do ex-segurado Francisco Monteiro.

ACÓRDÃO N.º 643 - PLENÁRIO VIRTUAL

(Processo TC/012228/2023)

Assunto: PENSÃO ESPECIAL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento art. 4º, inciso I, da Resolução n.º 18.990, de 03 de abril de 2018, extinguir,